

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 18.913/2012, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 018, de 10 de Janeiro de 2018, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para contratação de **PROFESSORES e PEDAGOGOS** em caráter temporário para atuação nas escolas de Educação Básica geridas pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no âmbito do Município de Santarém-PA, para o ano letivo de 2018.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado-PSS é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças-SEMGOF por meio da Comissão Central, instituída pela Portaria n.º 003/2018-SEMGOF e destina-se a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de PROFESSORES E PEDAGOGOS para as Unidades de Ensino da Rede Municipal**, em regime de designação temporária, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com base na Constituição Federal/88 (art. 39, IX), na Lei Municipal n.º 18.913/2012, regulamentada através do Decreto n.º 018/2018, em especial para:

1.2 - Contratação de servidor temporário para atender as necessidades no âmbito das Unidades de Ensino vinculadas a SEMED;

1.3 - Prestação de serviços públicos essenciais e urgentes, visando à manutenção do ensino regular aos alunos desta municipalidade;

1.4 - Os candidatos contratados estarão subordinados à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a quem caberá a lotação dos mesmos.

1.5 - O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação dos professores e pedagogos, conforme cronograma anexo I.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES E VAGAS**

2.1 - A etapa de inscrição será realizada, **única e exclusivamente**, através do site [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), no período de **16 a 19 de janeiro de 2018**.

2.2 - São requisitos para a inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

e) não possuir vínculo profissional com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativos e Judiciários, salvo os casos permitidos pela CF/88.

2.3 - É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria N.º 003/2018-SEMGOF a coordenação e execução do processo de seleção de que trata este Edital e de responsabilidade da SEMED, a chamada e contratação dos aprovados na seleção.

2.4 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados em Edital próprio, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a serem divulgados no site: [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

2.4.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo no site acima disposto.

2.5 - O candidato se inscreverá para a Região e subdivisão de seu interesse, conforme sua habilitação para os cargos de Professor e Pedagogo, podendo atuar em qualquer Unidade Escolar dentro da subdivisão escolhida.

2.6 - Será assegurado a contratação de candidatos portadores de deficiências com percentual de 5% do total geral de contratos temporários firmados.

**2.7 - O candidato deverá inscrever-se para uma única região e subdivisão, estando eliminado do processo seletivo caso seja identificado mais de uma inscrição.**

**2.8 - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição online que disponibilizará protocolo.**

2.9 - O preenchimento correto da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo responsável por qualquer erro ou omissão nas informações prestadas no momento da inscrição.

2.10 - Os documentos entregues fora do prazo do chamamento não serão aceitos.

2.11 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

2.12 - O candidato selecionado e contratado por meio deste Edital poderá atuar em mais de 1 (uma) unidade na mesma subdivisão, de acordo com a conveniência da SEMED.

2.13 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e Região/subdivisão em que concorre.

2.14 - Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.15 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal Nº 18.513/2012 e o Decreto N.º 018/2018, estando o número de vagas definidas no anexo II do presente Edital.

### **3 - DOS CARGOS**

3.1 - Os cargos e área de atuação serão divididos em: **Cidade, Rios e Planalto**, restando ao candidato escolher a região e subdivisão a qual pretende concorrer, ficando impedido de serem lotados em regiões/subdivisão diversa daquela ao qual concorreram.

3.2 - Serão ofertados os cargos de **Pedagogo, professores de Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Professores de 1º ao 5º ano e Professores de 6º ao 9º ano habilitados nas disciplinas de Língua Portuguesa, Ciências, Língua Inglesa, Ensino da Arte, Matemática,**

## **História, Geografia, Estudos Amazônicos, Ensino Religioso e Educação Física.**

3.3 – Os cargos acima descritos serão ofertados nas regiões descritas no item 3.1, sendo que em todas as regiões ocorrerão subdivisões nos seguintes moldes:

**3.3.1 - REGIÃO CIDADE** - ficará subdivida em UNIDADES INFANTIS e UNIDADES ESCOLARES;

**a) UNIDADES INFANTIS** = composta das Unidades Infantis Localizadas nas Regiões de Cidade, Rios e Planalto, com quantitativo de vagas definido no anexo II

**b) UNIDADES ESCOLARES** = composta das unidades Escolares Localizadas na região Urbana do Município e Santarém.

**3.3.2 - REGIÃO DE RIOS** - ficará subdivida em VÁRZEA RIOS, LAGO GRANDE, ARAPIXUNA, TAPAJÓS e ARAPIUNS.

**a) VÁRZEA RIOS** = composta das comunidades de Ilha de São Miguel, Água Preta, Costa do Aritapera, Piracãoera de Cima, Cabeça D’Onça, Praia de Surubiu-Açu, Tapará Grande, Urucurituba, Pindurí, Campos do Urucurituba, Piracãoera de Baixo, Boca de Cima do Aritapera, Vila do Aritapera, Costa do Tapará, Igarapé do Costa, Boa Vista do Tapará, Correio do Tapará, Santa Maria do Tapará, Igarapé da Praia, Tapará Miri, Pixuna do Tapará, Saracura e Arapemã.

**b) LAGO GRANDE** = composta das comunidades de Inanu, Santa Luzia, Vila Curuai, Aracurí, Cabeceira do Ouro – Aracurí, Maranhão, Vila Socorro, Cururu de Baixo, Jacaré, Jacarezinho, Itacumini, Piraquara, Piedade, Bom Futuro I, Ajamuri, Acutiriça, Paraíso do Peré, São José – Traira, Enseada do São Jorge, Uruarí, Peré Salvação, Aracy, Bom Jesus, Lugar Bom Jesus, Santa Luzia, Soledade, Terra Preta, Igarapé-Açu, Paisandu, Patauazal, Cruzador, Vila Nova, Cabeceira do Peré, Água Fria – Uruari, Cabeceira do Uruari, Pindorama, Boa Fé, Diamantino, Traira, São Mariano, Castanhalzinho – Piraquara, Bacabal, Murui, Cabeceira do Marco, Itaupal, Água Fria, Bom Jardim.

**c) ARAPIXUNA** = composta das comunidades de Carariacá, Moacá, Aninduba, Vila de Arapixuna, Alto Jarí, Picãe, Guajará, Centro do Marimarituba, Vila Amazonas, Membeca.

**d) TAPAJÓS** = composta das comunidades de Vila de Boim, Tucumatuba, São Tomé, Nuquini, Parauá, Sucuruá, Amorim, Uquena, Mapirizinho, Surucuá, Pedra Branca, Carão, Capixauã, Maripá, Nova Vista.

**e) ARAPIUNS** = composta das comunidades de Urucureá, Lago Central, Maicá, Fé em Deus – Maró, Repartimento, Mariazinha, Aracati, Cachoeira do Aruã, Anã, São Francisco, Atodi, Cutilé, Bacuri, Vila de São Miguel, Bacurizinho, Mentae, Cabeceira do Mentae, Monte Sião, Pascoal, São José II, Vila Nova, São Pedro, Bom Futuro, Vila Gorete, Vila Brasil, Arimum, Curi, Engenho, Tucumã, Nova Sociedade, Prainha do Maró, Vista Alegre, Nova Canaã.

**3.3.3 - REGIÃO DE PLANALTO** - ficará subdivida em SANTARÉM – CUIABÁ, EIXO-FORTE, CURUÁ-UNA I, CURUÁ-UNA II, CURUÁ-UNA III e VÁRZEA PLANALTO.

**a) SANTARÉM-CUIABÁ** = composta das comunidades de Cipoal, Igarapé do Pimenta, São José, Tabocal, Lavras, Cedro BR163 e Amparo.

**b) EIXO-FORTE** = composta das comunidades de Cucurunã, Pajuçara, Santa Maria, São Braz, São Raimundo, Jatobá, Santa Rosa (Jatobá), Ponta de Pedras, Irurama, São Francisco do Carapanari, São Sebastião, Vila Nova, São Pedro, Ponte Alta, Alter do Chão e Caranazal.

**c) CURUÁ-UNA I** = composta das comunidades de Diamantino, Castelã, Miritituba, Perema, Estrada Nova, Cristo Rei, Jacamim, Santa Rosa, Secretaria,

Poço Das Antas, Curupira, Tipizal, Palestina, Santos Da Boa Fé, João Pereira, Santa Cruz e Bom Jardim

**d) CURUÁ-UNA II** = composta das comunidades de Tiningú, Murumurutuba, Murumuru, Boa Esperança, Volta Grande, Hidroelétrica De Curuá-Una, Agua Azul, Mureá, Igarapé Açu, Guaraná, Nova Esperança, Lirio dos Vales, Bueru de Baixo, entre Lagoa e São Pedro, Porto Novo, Rio Curuá-Una, Vicinal C, Paraíso, Cicero Mendes, Corta Corda, Bom Futuro, Lagoa Azul (km 124) e Bela Vista

**e) CURUÁ-UNA III** = composta das comunidades de Serra Grande, Limão Grande, Nova Esperança, Serra do Moisés, Poço Branco, Nova Aliança, Pau D`arco, Nova Vitória, Palmas do Itaquí, Santo André, Patos do Itaquí, Santarém Miri, Igarapé Seco e Santana do Itaquí.

**f) VÁRZEA PLANALTO** = composta das comunidades de São José do Itaquí, Nossa Senhora das Graças, Palmares, São Raimundo do Itaquí, Aracampina, Cabeceira do Marajá, São Benedito do Itaquí, Conceição do Itaquí, Fé em Deus e São José I do Itaquí.

**3.4** - As Unidades de Educação Infantil localizadas nas regiões de RIO e PLANALTO concorreram nas vagas destinadas na subdivisão “UNIDADES INFANTIS”, devendo haver um tópico específico.

**3.5** - O candidato selecionado será lotado na subdivisão escolhida, podendo a lotação ser feita em uma ou mais unidades escolares pertencentes a mesma subdivisão, conforme a necessidade detectada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

#### **4 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA**

4.1 - Poderão se inscrever no Cadastro de Contratações Temporárias os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima exigida para o cargo, apresentando um ou mais itens dos abaixo relacionados para o cargo:

##### **4.1.1 - Professor**

##### **4.1.1.1 - Professores na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), EJA (1ª e 2ª Etapas)**

a) No mínimo Nível Médio Magistério.

##### **4.1.1.2 - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), EJA (3ª e 4ª Etapas):**

a) Graduação em Licenciatura na disciplina objeto da docência;

##### **4.1.1.3 - Professor de Educação Especial**

**a)** Professores Licenciados em Pedagogia, com especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial;

**b)** Professores licenciados, com especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial.

##### **4.1.2 - Pedagogo**

a) Licenciatura em Pedagogia.

#### **5 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1 Cópia reprográfica devidamente autenticada:

a) Diploma de Nível Médio Magistério (item 4.1.1.1);

b) Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura na disciplina objeto da docência, na área de atuação pretendida (item 4.1.1.2);

- c) Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de licenciatura em pedagogia ou nas demais licenciaturas, acrescido do Certificado ou Diploma da especialização ou curso com carga horária mínima de 180 horas, em Educação Especial (item 4.1.1.3)
- d) Diploma e/ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura em Pedagogia (item 4.1.2);

## **6 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

6.1- Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei do Piso Nacional do Magistério N.º 11.738/08.

6.2 - Os candidatos contratados a luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados em conformidade com a Lei do Piso Nacional do Magistério.

6.2.1 - Uma vez constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição CANCELADA e o contrato CESSADO, e os documentos encaminhados aos Órgãos responsáveis para apurações.

**6.3 - Ao candidato ao cargo de professor poderá ser disponibilizada carga horária, igual ou maior que 100 horas/aula, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação-SEMED a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender as necessidades existentes.**

6.4 - O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida deverá assinar a desistência deste processo seletivo.

6.4.1- No caso de recusa ou não comparecimento, será considerado recusa tácita ao chamado.

**6.5 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra motivações que impliquem na reorganização do quadro de servidores, levando em consideração a possibilidade de acréscimo ou diminuição de alunos, abertura e fechamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.**

6.6 - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 200 (duzentas) horas aulas como carga horária a ser exercido pelo professor contratado.

6.7 - Aos candidatos ao cargo de pedagogo será admitida a carga horária única de 150 horas/aula.

## **7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**1ª ETAPA - INSCRIÇÃO:** será realizada através do site [www.santarém.pa.gov.br](http://www.santarém.pa.gov.br), devendo a ficha de inscrição ser devidamente



preenchida com todas as informações a serem comprovadas nas fases subsequentes.

**2ª ETAPA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:** consiste no chamamento através de Edital próprio para apresentação dos documentos declarados como pré-requisito e para pontuação, informados no ato da Inscrição.

**3ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL:** consiste na análise dos títulos apresentados na etapa anterior como pré-requisito e para pontuação.

**4ª ETAPA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** consiste na homologação/publicação do resultado final do processo de seleção.

**7.2 -** Após a inscrição, a Comissão Central fará a classificação prévia do total dos inscritos por subdivisão, única e exclusivamente pelos dados fornecidos pelos candidatos, no formulário de inscrição.

**7.3 -** Juntamente com a publicação da classificação prévia, publicar-se-á Edital para o chamamento dos candidatos, para apresentação da documentação comprobatória das informações declaradas.

**7.4 -** Serão convocados, conforme o item 7.3, aqueles classificados no quantitativo de vagas ofertadas, acrescido do cadastro de reserva e mais metade desta somatória para análise das documentações e publicação do resultado final dos aprovados.

## **8 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - Os candidatos inscritos serão classificados conforme a Região/subdivisão escolhida e nos respectivos cargos ao qual se inscreveram no presente processo, levando-se em consideração os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, bem como, a observância da pontuação da tabela a seguir:

<b>TITULAÇÃO APRESENTADA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional em instituições públicas no magistério da educação básica.	5 pontos para cada período letivo de atuação (mínimo seis meses ininterruptos), respeitando o máximo de 35 pontos
Publicação de artigo em livros e/ou revistas relacionados a área da educação, nos últimos três anos	1 ponto para cada publicação, respeitando o máximo de 3 pontos
Publicação de resumos científicos, nos últimos três anos	1 ponto para cada publicação, respeitando o máximo de 2 pontos
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de educação (mínimo 180 horas)	3 ponto para cada curso, respeitando o máximo de 06 pontos
Certificados de cursos de atualização na área de educação (mínimo de 20 horas)	1 ponto para cada curso, respeitando o máximo de 4 pontos
Professores Licenciados em Pedagogia Professores com Ensino Normal Superior	10 pontos
Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área Inscrita, reconhecidos pelo MEC (Especialização)	12 pontos
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área inscrita, reconhecidos pelo MEC - Mestrado	13 pontos
Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu	15 pontos

na área inscrita, reconhecidos pelo MEC - Doutorado	
--	--

8.2 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.3 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida na área do magistério, indicado pelo candidato no ato da inscrição.

8.4 - A experiência profissional no cargo pleiteado, deverá ser informado no ato da inscrição.

8.5 - Para comprovação da experiência profissional, exige-se do candidato a apresentação, no momento oportuno, dos seguintes documentos:

a) Para Experiência em ÓRGÃO PÚBLICO:

I - Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada.

II - Cópia do protocolo do requerimento solicitando certidão de tempo de serviço, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém, vinculado a CEAD, juntamente com a declaração pessoal de experiência profissional no magistério em instituição pública, do Município de Santarém, com firma reconhecida em cartório (anexo IV).

8.6 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas normas estabelecidas pelo MEC.

8.7 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

**I** - Cópia autenticada do Diploma de graduação acompanhada de cópia autenticada do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso com cópia autenticada em cartório;

**II** - Cópia autenticada da ficha catalográfica, sumário contendo o título do trabalho e a respectiva página, capa e o trabalho para publicação de artigos (livros e revistas) e resumos;

**III** - Cópia autenticada do Certificado de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, com as durações estabelecidas no quadro anteriormente especificado;

**IV** - Cópia autenticada do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, em Educação, com cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

**V** - Cópia autenticada do diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, ou certidão de conclusão de curso com cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar.

**VI** - Cópia autenticada do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, com cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar.

8.8 - Somente será aceito os documentos anteriormente descritos com cópia autenticada em cartório.

**8.9 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.**

**9 - DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 - Os candidatos serão classificados em listas de classificação por região/cargo/subdivisão.

9.1.1 Para todas as regiões/cargos/subdivisões, na hipótese de igualdade terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

I - obtiver maior pontuação na contagem de tempo de serviço público;

II - obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

III - obtiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

9.2 - O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista contendo a classificação de todos os candidatos por região/cargo/subdivisão;

## **10 - DA CHAMADA**

10.1 - O preenchimento de vagas será feito de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

10.2 - A chamada dos classificados será efetuada pelas assessorias responsáveis por cada Região, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

10.3 - Para fins das chamadas de vaga, será utilizado Edital próprio, a ser publicado no mural de avisos da sede da SEMED, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PMS, [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br), assegurando assim, a transparência do processo.

10.3.1 - Será estipulado prazo de 48 horas, a contar da publicação no Site, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será considerado desistente e **ELIMINADO** do processo seletivo.

10.4 - No Edital deverá ser informado a data, o horário e o local que o candidato deverá se apresentar.

10.5 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para avaliação de títulos não estão em acordo com as exigências do presente Edital, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

**10.6 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.**

10.7 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

10.8 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente constituído.

10.8.1 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

10.8.2 - Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

10.9 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, o processo de escolha será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO deste processo seletivo.

10.10 - O não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua eliminação do processo seletivo.



10.11 - A troca de Unidade Escolar após a efetivação da lotação poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEMED.

10.12 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SENGOF, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Para efeito de formalização do contrato fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- **DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- título de eleitor biométrico, com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- carteira de trabalho profissional;
- comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo III do presente Edital;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta bancária;
- comprovante de formação acadêmica/titulação;
- certificado de reservista;
- certidão de casamento;
- “Nada Consta” civil e criminal do TJ/PA, TRF1 e Polícia Civil/PA.
- 02 (duas) fotos recente;
- Certificados de cursos;
- Certificado escolar;
- certidão de nascimentos dos filhos menores de 18 anos;
- Declaração autenticada e reconhecida em cartório informando que não tem vínculo empregatício em outro órgão Estadual, Federal e Municipal feito de próprio punho, caso possua outro vínculo informar carga horária.

11.2 - O contrato temporário será firmado por **PRAZO DE UM PERÍODO LETIVO**, podendo ser prorrogado por mais um período letivo.

**11.2.1 - O período letivo objeto do contrato, será definido pelo Calendário Escolar e Portaria da SEMED.**

## **12- DAS ATRIBUIÇÕES**

12.1 - São atribuições do PROFESSOR e PEDAGOGO aquelas inerentes ao cargo, estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n. 9.394/96), além das diretrizes e políticas educacionais a serem estabelecidas pela SEMED.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado por meio de protocolo na Coordenadoria Executiva de Administração-CEAD, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santarém-PMS;

13.2 - Os recursos deverão ser impostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

13.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato;

13.4 Somente será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber: a) Resultado da Análise Documental e Curricular;

13.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

13.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

13.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

13.9 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

13.10 Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; b) Forem intempestivos; c) Desrespeitem a Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

14.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR E PEDAGOGO**, é de competência da SEMED, por meio de suas assessorias, atendidas as disposições contidas no presente Edital.

14.2 - Este processo seletivo terá validade de **um período letivo**, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

14.3 - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

14.3.1 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela assessoria ao qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará sua desistência.

14.4 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e os períodos destinados ao planejamento pedagógico, por área em cada Unidade Escolar.

14.5 - O acompanhamento e a avaliação do candidato é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade Escolar sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

14.6 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da Unidade Escolar resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.

14.7 - A avaliação de desempenho será regulamentada por portaria própria.

14.8 - O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

14.9 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para

atender necessidades da rede escolar pública municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.10 - A dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

14.11 - Todas as assessorias deverão manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o município.

14.12 - De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Santarém foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

14.13 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.14 - O Presente Processo Seletivo Simplificado-PSS terá a validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da homologação do resultado final.

14.15 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central instituída pela Portaria n.º 003/2018-SEMGOF,

Santarém-PA, 15 de Janeiro de 2018.

**MARIA JOSILENE LIRA PINTO**

Secretária Municipal de Gestão Orçamento e Finanças

Decreto nº 001/2017 - SEMGOF

#### **ANEXO I**

##### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>12/01/2018</b>	Portaria de nomeação da Comissão Central
<b>15/01/2018</b>	Publicação do Edital
<b>16 a 19/11/2018</b>	Inscrição dos candidatos para participar do Processo Seletivo Simplificado-PSS
<b>26/01/2018</b>	Publicação da lista de classificação e Edital de chamamento para apresentação das documentações informadas na ficha de inscrição
<b>29/01 a 02/02/2018</b>	Apresentação das documentações informadas na ficha de inscrição
<b>12/02/2018</b>	Lista de aprovados nas vagas oferecidas/cadastro de reserva
<b>13 e 14/02/2018</b>	Prazo para interposição dos recursos
<b>19/02/2018</b>	Homologação e divulgação do resultado final
<b>20 a 28/02/2018</b>	Procedimentos de contratação/lotação

**ANEXO II: CARGOS - REGIÃO/ SUBDIVISÃO DE ATUAÇÃO E VAGAS**

**REGIÃO CIDADE** - compreende as escolas localizadas na zona urbana do Município, além das unidades infantis da Cidade, Rios e Planalto, conforme disposto anteriormente.

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>ESCOLAS</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	12	36
		Inglês	6	18
		Educação Artística	4	12
		Matemática	12	36
		Ciências Físicas e Biológicas	4	12
		História	5	15
		Geografia	6	18
		Estudos Amazônicos	5	15
		Ensino Religioso	2	6
	Educação Física	5	15	
Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	45	135	
Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	15	45	
Professor Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia	17	51	

<b>SUBDIVISÃO</b>		<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	Cidade	Professor Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	70	210
		Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	10	30
	Rios	Professor Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	4	12
		Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	1	3
	Planalto	Professor Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia	8	24



		Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	1	3
		Professor Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia	5	15

**REGIÃO DE RIOS** - compreende as escolas localizadas nas comunidades de várzea na área rural do Município, conforme disposto anteriormente.

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>VÁRZEA</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	6	18
		Inglês	04	17
		Educação Artística	04	16
		Matemática	10	28
		Ciências Físicas e Biológicas	05	18
		História	04	17
		Geografia	04	16
		Estudos Amazônicos	04	18
		Ensino Religioso	02	12
		Educação Física	03	15
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	36	80
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	09	09

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>LAGO GRANDE</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	10	30
		Inglês	05	15
		Educação Artística	03	9
		Matemática	10	30
		Ciências Físicas e Biológicas	03	9
		História	04	12
		Geografia	03	9
		Estudos Amazônicos	03	9
		Ensino Religioso	01	3
		Educação Física	03	9





	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	25	75
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	10	30

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>ARAPIXUN A</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	04	12
		Inglês	02	06
		Educação Artística	02	06
		Matemática	03	09
		Ciências Físicas e Biológicas	02	06
		História	02	06
		Geografia	02	06
		Estudos Amazônicos	02	06
		Ensino Religioso	01	03
		Educação Física	01	03
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	06	18
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	02	06

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>TAPAJÓS</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	05	15
		Inglês	02	06
		Educação Artística	02	06
		Matemática	05	15
		Ciências Físicas e Biológicas	02	06
		História	02	06
		Geografia	02	06
		Estudos Amazônicos	02	06
		Ensino Religioso	01	03
		Educação Física	02	06

	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	20	60
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	03	09

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
<b>ARAPIUNS</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	15	45
		Inglês	05	15
		Educação Artística	04	12
		Matemática	15	45
		Ciências Físicas e Biológicas	05	15
		História	05	15
		Geografia	05	15
		Estudos Amazônicos	05	15
		Ensino Religioso	02	06
		Educação Física	04	12
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	50	150
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	08	24

**REGIÃO DE PLANALTO** - compreende as escolas localizadas nas comunidades de terra firme e várzea na área rural do Município, conforme disposto anteriormente.

SUBDIVISÃO	CARGO	PRÉ-REQUISITO Licenciatura Plena em:	VAGAS	CADASTRO RESERVA
<b>SANTARÉM - CUIABÁ BR163</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	2	6
		Inglês	1	3
		Educação Artística	1	3
		Matemática	1	3
		Ciências Físicas e Biológicas	1	3
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	1	3
		Educação Física	2	6



	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	4	12
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	4	12

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>EIXO FORTE</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	2	6
		Inglês	2	6
		Educação Artística	2	6
		Matemática	3	9
		Ciências Físicas e Biológicas	2	6
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	1	3
		Educação Física	3	9
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	10	30
Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	5	15	

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>CURUÁ-UNA I</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	3	9
		Inglês	2	6
		Educação Artística	2	6
		Matemática	3	9
		Ciências Físicas e Biológicas	2	6
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	2	6
		Educação Física	4	12



	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	15	45
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	5	15

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADAS TRO RESER VA</b>
<b>CURUÁ-UNA II</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	3	9
		Inglês	2	6
		Educação Artística	2	6
		Matemática	3	9
		Ciências Físicas e Biológicas	2	6
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	2	6
		Educação Física	4	12
		Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	15
	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	4	12

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADAS TRO RESER VA</b>
<b>CURUÁ-UNA III</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	3	9
		Inglês	2	6
		Educação Artística	2	6
		Matemática	3	9
		Ciências Físicas e Biológicas	2	6
		História	2	6
		Geografia	2	6
		Estudos Amazônicos	2	6
		Ensino Religioso	1	3
		Educação Física	3	9
		Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	15



**PREFEITURA DE  
SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

---

	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	3	9
--	----------	---------------------------	---	---

<b>SUBDIVISÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b> Licenciatura Plena em:	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
<b>VÁRZEA PLANALTO</b>	Professor 6º ao 9º ano	Língua Portuguesa	2	6
		Inglês	1	3
		Educação Artística	1	3
		Matemática	2	6
		Ciências Físicas e Biológicas	1	3
		História	1	3
		Geografia	1	3
		Estudos Amazônicos	1	3
		Ensino Religioso	1	3
	Educação Física	1	3	
	Professor Pré I e Pré II 1º ao 5º ano	Licenciatura em Pedagogia	5	15
Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia	1	3	





**PREFEITURA DE  
SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

---

**ANEXO III**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 001/2018 - SEMGOF, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP, conforme extratos em anexo.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PÚBLICA, NO MAGISTÉRIO, EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG N.º  
\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as  
penas da Lei, para fins de comprovação de experiência na função/cargo  
\_\_\_\_\_ no Edital do Processo Seletivo Simplificado que tenho  
experiência profissional na área do magistério em instituição pública do  
Município de Santarém nos seguintes períodos letivos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e assumo inteiramente a  
responsabilidade perante os **artigos 298, 299 e 304 constante no Código  
Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos  
crimes contra a fé pública e da falsidade documental**, documentos  
forjados e/ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**